



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo de Licitação Nº	079/2023	
Pregão Eletrônico Nº	020/2023	
Forma de Licitação	Pregão Eletrônico para Registro de Preços	
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item.	
Legislação Aplicável	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/02; Leis Complementares nº 123/2006, 147/2011, 155/2016; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.	
Início de Recebimento das Propostas	03 de maio de 2023	08h00min
Fim do Recebimento das Propostas	16 de maio de 2023	07h00min
Data da Sessão	16 de maio de 2023	
Horário da Sessão	09h00min	
Referência de Tempo	Horário Oficial de Brasília (DF).	
Local da Sessão Pública	www.bll.org.br “Acesso Identificado”	
Telefone	(33) 3244-1381	
Email	licitacao@galileia.mg.gov.br	
Endereço da Prefeitura Municipal	Rua Ary Machado, 599 - Centro - Galileia- MG.	

O MUNICÍPIO DE GALILEIA torna público, para ciência dos interessados que, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Ary Machado, nº 599, Centro – Galileia/MG, CEP 35.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.005.000/0001-87, realizará licitação para o REGISTRO DE PREÇOS para a **Futura Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Consumo Radiológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Galileia/MG**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 24 de dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- 1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.
- 1.4 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto deste pregão o REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DE CONSUMO RADIOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo email: licitacao@galileia.mg.gov.br.
- 2.6 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br.
- 3.2** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.2.1** - Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VI).
 - 3.2.2** - Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VI).
 - 3.2.3** - Ficha técnica descritiva, anexo V, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I e V, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo VI.
- 3.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo XI, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 3.4** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5** - Não poderá participar desta licitação o interessado:
- 3.5.1** - Proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - 3.5.2** - Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



- 3.5.3** - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.5.4** - Que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.5.5** - Que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.5.6** - Entidade empresarial que esteja reunida em consórcio.
- 3.5.7** - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.6.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.6.1.1** - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 3.6.1.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.6.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
 - 3.6.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - 3.6.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 3.6.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3 -** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 3.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.4 -** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5 -** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6 -** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 4.7 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8 -** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.9 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto à BLL pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 4.10 -** Poderá ser aceito como complemento do Credenciamento o registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.11 -** O cadastro no SICAF poderá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.12 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais Bolsa de Licitações e Leilões e no SICAF (opcional) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.12.1 -** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br (aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).
- 5.2** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 5.3** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.4** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11** - Os documentos deverão ser cadastrados na plataforma BLLCOMPRAS. O licitante deve acessar o site: www.bll.org.br – [bllcompras-documentos processuais](http://bllcompras-documentos-processuais), selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pelo Edital, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar [bllcompras-processo de disputa](http://bllcompras-processo-de-disputa), ir em propostas do processo clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e, por fim, clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1** - Valor unitário do lote.
 - 6.6.2** - Marca e, caso necessário, modelo.
 - 6.6.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

- 7.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF.
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



- 7.1.1 -** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.1.2 -** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.2.1 -** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.1.2.2 -** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.1.2.3 -** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.3 -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.4 -** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.2 -** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 7.2.1 -** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 7.2.2 -** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.3 -** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 7.3 -** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4 -** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5 -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.1 -** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7 -** Ressalvado o disposto no item 3.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.7.1.1 -** No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.7.1.2 -** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 7.7.1.3 -** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.7.1.4 -** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 7.7.1.5 -** No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.7.1.6 -** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.7.1.7 - No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.

7.7.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.7.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.2.3 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.7.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.7.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.7.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.7.2.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.2.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.7.3.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7.3.2 - Comprovação de Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da aquisição, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, previstas nos §§ 2o e 3o do art. 31 da



Lei n 8.666/93, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do Termo a ser ulteriormente celebrado.

7.7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.7.4.1 -** Não será exigida nenhuma comprovação da capacidade técnica da licitante como condição para participação do certame, ficando reservado o direito da Administração de exigir documentos relativos à qualificação técnica (laudo de bombeiros, órgãos responsáveis para fiscalizar o comercio e etc.) no ato da assinatura do Contrato ou durante sua vigência.
- 7.8 -** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.7.1 -** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- 7.7.2 -** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.9 -** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.10 -** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.11 -** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.12 -** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.13 -** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 7.14** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.15** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.16** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.17** - No documento que não esteja contido, em seu corpo, seu prazo de validade, será considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** - O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 8.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 8.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 8.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item/lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.22** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 8.23** - A melhor classificada nos termos do item/lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.27.1** - No país.
- 8.27.2** - Por empresas brasileiras.
- 8.27.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.27.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.28** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.29** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.29.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29.2** - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.30** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, podendo o Pregoeiro solicitar Declaração de Exequibilidade.
- 9.2.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



- 9.8 -** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1 -** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2 -** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9 -** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10 -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 -** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da empresa, em caso de não atendimento do prazo, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 -** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 -** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 -** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 -** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.
- 10.3 -** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 -** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 -** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5 -** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 -** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 -** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 1 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 -** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 -** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 -** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 -** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 -** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 -** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 -** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 12.1.3** - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** - O objeto deste pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema de Registro de Preços-SRP. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro poderá convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.2** - O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de correspondência eletrônica (e-mail).
- 14.2.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.
- 14.2.2** - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal

impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

- 14.2.3** - A validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Galileia/MG, no site www.galileia.mg.gov.br/licitacao/.
- 14.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s)proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei10.520/02 e lei 8.666/93.
- 14.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:
- 14.4.1** - O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Galileia/MG.
- 14.4.2** - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.
- 14.5** - O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência e neste Edital.
- 14.6** - O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela Administração municipal. Os produtos fornecidos terão sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do objeto, cujos produtos tenham a qualidade rejeitada pelo Município.
- 14.7** - Constam da Ata de Registro de Preços, anexa e parte integrante a este edital, as condições de preços, forma de pagamento, as condições de recebimento dos produtos registrados, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.
- 14.8** - O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado, nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:
- 14.8.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.8.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;
- 14.8.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.8.4** - Tiver presentes razões de interesse público; e
- 14.8.5** - Mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

- 14.9 -** Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 -** Após a homologação da licitação, em sendo realizado o Termo de Ata de Registro de Preço, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, sendo observado o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão. Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.
- 15.2 -** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 -** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2 -** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 -** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 -** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3.2 -** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 15.4 -** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.5 -** O prazo de vigência da contratação estará adstrito ao exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.1 -** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.2** - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.3** - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 15.6** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1** - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA DO(S) BEM(NS) OU SERVIÇOS

- 17.1** - Os critérios de Garantia dos Bens ou Serviços estão previstos no Termo de Referência.

18. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO(S) BEM(NS) E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1** - O Fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, após recebimento da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, para entrega dos produtos na Unidade Requisitante.
- 18.2** - A Prefeitura Municipal de Galiléia - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência e neste instrumento convocatório, podendo cancelar a compra ou a autorização de serviços e aplicar sanções previstas neste Edital.
- 18.3** - O vencedor está obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, produtos e serviços em que se verifiquem irregularidade.



- 18.4 -** A Administração Municipal, por intermédio do Fiscal/Gestor de Contratos, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor detentor da Ata, objetivando a imediata correção das irregularidades.
- 18.5 -** As exigências e atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no concernente à execução do objeto do contrato.

19. DO PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

- 19.1 -** Os pagamentos serão realizados em até (trinta) 30 dias após emissão de Nota Fiscal e entrega dos produtos e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão da Nota de Autorização de Fornecimento/Empenho.
- 19.2 -** Os pagamentos serão realizados, exclusivamente, por meio de transferência bancária, creditado em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade do Fornecedor.
- 19.3 -** Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede.
- 19.4 -** O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19.5 -** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal), que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.
- 19.6 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Galiléia/MG.
- 19.7 -** As despesas correspondentes à execução do objeto contratado ocorrerão por meio de dotações orçamentárias do corrente exercício, que serão especificadas no Contrato e/ou Nota de Empenho.
- 19.8 -** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e conforme legislação em vigor.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - DO LICITANTE DETENTOR DA ATA DE REGISTRO:



- 20.1.1** - Não transferir a outrem, no todo, o objeto principal da contratação.
 - 20.1.2** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega DO OBJETO e efetuar a de acordo com as normas vigentes, do Edital e seus anexos.
 - 20.1.3** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, quando for caso.
 - 20.1.4** - Manter durante toda a execução as mesmas condições de habilitação.
 - 20.1.5** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei, no caso em que for celebrado contrato.
 - 20.1.6** - Reconhecer os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
 - 20.1.7** - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
 - 20.1.8** - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
- 20.2 - DO MUNICÍPIO:**
- 20.2.1** - Efetuar o pagamento na forma deste Edital e Termo de Referência.
 - 20.2.2** - Demais obrigações previstas neste edital e na ata de registro de preços.
 - 20.2.3** - Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços.
 - 20.2.4** - Rescindir, unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
 - 20.2.5** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
 - 20.2.6** - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1** - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

- 21.1.2** - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.
- 21.1.3** - Apresentar documentação falsa.
- 21.1.4** - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 21.1.5** - Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 21.1.6** - Não manter a proposta.
- 21.1.7** - Cometer fraude fiscal.
- 21.1.8** - Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1** - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 21.4.2** - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
 - 21.4.3** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
 - 21.4.4** - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
 - 21.4.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.5** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7 -** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 -** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 -** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 -** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 -** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 -** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@galileia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ari Machado, nº 599, Centro, CEP 35250-000, Município de Galiléia/MG, Setor de Licitação.
- 22.3 -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 -** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 -** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 -** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7 -** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 22.7.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 23.1** - A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 24.9 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 -** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 -** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.galileia.mg.gov.br/licitacao/> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ari Machado, nº 599, Centro, CEP – 35.250 - 000, Município de Galiléia/MG, Setor de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 16h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12 -** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1 -** ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2 -** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 24.12.3 -** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 24.12.4 -** ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços
 - 24.12.5 -** ANEXO V – Valor(es) Estimado(s)
 - 24.12.6 -** ANEXO VI – Termo de Adesão ao sistema BLL
 - 24.12.7 -** ANEXO VI-A – Anexo ao Termo de Adesão
 - 24.12.8 -** ANEXO VI-B – Custo pela utilização do Sistema BLL
 - 24.12.9 -** ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade
 - 24.12.10 -** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
 - 24.12.11 -** ANEXO IX – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo na Condição de Aprendiz
 - 24.12.12 -** ANEXO X – Modelo de Declaração de ME ou EPP
 - 24.12.13 -** ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Galileia/MG, 02 de maio de 2023.

Vagner Rodrigues Valentim
Presidente da CPL



CERTIDÃO

CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Licitação nº 079/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023

Assunto: Cópia do Termo de Referência

Certificamos que o Termo de Referência original (parte deste edital) encontra anexado ao ofício do órgão solicitante e nos sites: www.bll.org.br e <https://galileia.mg.gov.br/licitacao/>, para análise e conferência dos interessados nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 12.527/11, tendo esta Certidão o objetivo de substituir cópia reprográfica como anexo do Edital nos autos do processo. Para constar, lavrei e fiz juntada do presente auto na condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galileia-MG.

A cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame.

Galileia-MG, 02 de maio de 2023.

Vagner Rodrigues Valentim
Presidente da CPL



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Vigência: 12 (doze) meses

Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Consumo Radiológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Galileia/MG.

Ata de Registro de Preços que entre si fazem o Município de Galileia e a empresa _____, tendo como objeto a Futura Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Consumo Radiológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Galileia/MG.

O MUNICIPIO DE GALILEIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Juarez da Silva Lima, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº 079/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos produtos especificados nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023, que passa constar nessa ata como Anexo constando somente os itens vencidos pelo fornecedor acima identificado, fazendo parte, para todos os efeitos, desta Ata com os preços adjudicados e homologados como consequência da realização do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Setor de Administração da Prefeitura, facultado cada unidade administrativa participante gerenciar a sua cota definida no Termo de Referência, que se responsabilizará pelo fiel cumprimento dos ditames da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, as quantidades e as especificações dos produtos/serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos Anexos que integram essa Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATO

A critério do Setor Requisitante (Secretaria Municipal) do órgão licitante, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Termo de Referência, ao Edital e à respectiva Ata.

- 5.1 -** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra/serviços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, considerando os quantitativos meramente referenciais.
- 5.2 -** A Administração não está obrigada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 -** O direito de preferência de que trata a subcláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o órgão licitante, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.4 -** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma definida no Edital, depois de emitida a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo fiscal do contrato ou órgão gerenciador da ata, comprovado o recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Registrado.

- 6.1 -** Os serviços deverão ser executados e os produtos fornecidos conforme estipulado no Termo de Referência e no Edital.



- 6.2 -** A Administração não receberá produtos ou serviços fornecidos em desacordo com o definido no Termo de Referência, Edital e esta Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no ato convocatório.
- 6.3 -** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços.
- 6.4 -** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração que integra a estrutura organizacional da Prefeitura, sendo facultado o gerenciamento das cotas para cada Secretaria, sendo responsabilidade de cada uma a indicação sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados observados a ordem de classificação indicada na licitação.

- 7.1 -** O órgão gerenciador deverá observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.2 -** O órgão gerenciador deverá conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.3 -** Caberá ao o órgão gerenciador o acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.4 -** Compete ao o órgão gerenciador acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.5 -** Compete ao o órgão gerenciador consultar o detentor da ata registrado quanto ao interesse em fornecer o produto/serviço a outro(s) órgão da Administração Pública Municipal que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

O fornecedor que registrou o preço do produto ou serviços objeto do processo de licitação obedecerá rigorosamente ao disposto no Termo de Referência e o edital do Pregão.

- 8.1 -** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.2 -** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



8.3 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.4 - Obrigar-se caso necessário ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a municipalidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções e penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1 - Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela municipalidade, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis aceitáveis.

10.2.1 - Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.3.2 - Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam subcláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder o pedido de revogação da Ata de Registro de Preços à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO

O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

11.1 - Não cumprir as obrigações do Termo de Referência, Edital e da presente Ata.



- 11.2** - Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa aceitável.
- 11.3** - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado.
- 11.4** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela municipalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.5** - O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

Os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ata de Registro de Preços integra o Processo Administrativo de Licitação Pública nº ____/____, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

- 13.1** - As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca do órgão licitante.
- 13.2** - O Controlador Interno poderá determinar demais procedimentos administrativos necessários ao fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro de Preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Galiléia, ____ de _____ de ____

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO III

Processo Administrativo de Licitação nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 020/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ ____

Termo de Contrato que Entre si Celebram o Município de Galileia e a Empresa _____, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Consumo Radiológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Galileia/MG.

O MUNICÍPIO DE GALILEIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Juarez da Silva Lima, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº 079/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Ato Administrativo**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Consumo Radiológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Galileia/MG, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 e a proposta do CONTRATADO constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

2.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1 -** O Termo de Referência;
- 2.1.2 -** O Edital da Licitação;
- 2.1.3 -** A Proposta do Contratado;
- 2.1.4 -** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação.

- 3.1 -** Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou os reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

- 4.1 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2 -** Os pagamentos serão autorizados pelo contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, via Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, conforme definido no Edital e Termo de Referência.
- 4.3 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.
- 4.4 -** Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de _____:

--

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA e ENTREGA/SERVIÇO

- 6.1 -** O Contrato tem vigência de até ____ de _____ de _____.

- 6.2** - O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, em remessa única.
- 6.3** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4** - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 6.5** - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- 9.2** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
- 9.3** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência.
- 9.4** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
- 9.5** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência.
- 9.6** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência.

- 9.7 -** Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele.
- 9.8 -** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 9.9 -** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município.
- 9.10 -** Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9.11 -** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- 9.12 -** Indicar, na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 9.13 -** Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.
- 9.14 -** Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município.

- 9.15 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 9.16 -** Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada no Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal para receber os pagamentos via transferência eletrônica.
- 9.17 -** Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.18 -** Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados.
- 9.19 -** Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos.
- 9.20 -** O contratado não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
- 9.21 -** O Contratado deverá atender as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 -** A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;
- 10.2 -** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- 10.3 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 10.4 -** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- 10.5 -** Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



- 10.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço).
- 10.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 10.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato.
- 10.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 10.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada.
- 11.2** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato - Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.4** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 11.5** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1** - A rescisão poderá ser:



- 13.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos.
 - 13.1.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - 13.1.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada.
 - 13.1.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços.
 - 13.1.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.
 - 13.1.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução.
 - 13.1.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
 - 13.1.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada.
 - 13.1.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato.
 - 13.1.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
 - 13.1.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 13.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.1.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.1.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

13.1.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante.

13.1.4 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.1.4.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante.

13.1.4.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.2 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.



Galileia- MG de ____, __de ____de ____.

Prefeito

Empresa

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular/Fax: (____) _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Consumo Radiológico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Galiléia/MG.

ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	400	FRS	REVELADORES ODONTOLÓGICOS Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual. Frasco 475,00 ML			
02	400	FRS	FIXADORES ODONTOLÓGICOS Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Frasco 475,00 ML			
03	200	CX	FILMES RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS CAIXA COM 150 UNIDADES Filme radiológico, tipo: odontológico, dimensões: 3 cm x 4 cm: tamanho padrão			
04	40	CX	FILME PARA RAIOS-X - 20X25CM – COMPATIVEL COM IMPRESSORA PRIME T2 DRY – Tons neutros comparáveis com o processamento úmido convencional. O DI-HT aplica a tecnologia patenteada de microisolamento para uma longa vida útil de armazenamento e transparência aprimorada com a finalidade de obter			



			qualidade de imagem superior. Aplicável ao DRYPIX Lite. Caixa com 100 folhas SUGESTÃO: FUJIFILM			
05	50	CX	FILME PARA RAIOS-X - 26X36CM - COMPATIVEL COM IMPRESSORA PRIME T2 DRY – Tons neutros comparáveis com o processamento úmido convencional. O DI-HT aplica a tecnologia patenteada de microisolamento para uma longa vida útil de armazenamento e transparência aprimorada com a finalidade de obter qualidade de imagem superior. Aplicável ao DRYPIX Lite. Caixa com 100 folhas SUGESTÃO: FUJIFILM			
06	50	CX	FILME PARA RAIOS-X - 35X43CM - COMPATIVEL COM IMPRESSORA PRIME T2 DRY – Tons neutros comparáveis com o processamento úmido convencional. O DI-HT aplica a tecnologia patenteada de microisolamento para uma longa vida útil de armazenamento e transparência aprimorada com a finalidade de obter qualidade de imagem superior. Aplicável ao DRYPIX Lite. Caixa com 100 folhas SUGESTÃO: FUJIFILM			
07	04	UN	AVENTAIS DE CHUMBO ODONTOLÓGICO INFANTIL Protetor radiológico, modelo: avental curto p/ periapical, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, adicional 1:ajustável, impermeável, tamanhos: infantil			
08	04	UN	AVENTAIS DE CHUMBO ODONTOLÓGICO ADULTO Protetor radiológico, modelo: avental frente curto e ombro, material: borracha plumbífera, componente 1: sem protetor de tireóide, proteção tecido: equivalência frente e ombro 0,25 mm, adicional 1:ajustável			
09	06	UN	PROTETOR DE TIREOIDE Protetor radiológico, modelo/ tireoide, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,50 mm, adicional 1:ajustável, impermeável, tamanhos: adulto			
10	06	UN	PROTETOR RADIOLOGICO DE GÔNADAS. Protetor radiológico, modelo/ gônadas, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,50 mm, adicional 1:ajustável, impermeável, tamanhos: cerca 60 x 45 cm			

Valor Global R\$..... (.....)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa acima nomeada:



Submete-se a todas as condições do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 e seus respectivos anexos;

Está ciente das obrigações que irá assumir, caso seja vencedora da licitação;

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência e/ou Edital;

Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

_____, ____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO V

VALOR(ES) ESTIMADO(S)

O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

ITEM	QTD	UNID.	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	400	FRS	REVELADORES ODONTOLÓGICOS Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p/ uso, aplicação: para processamento manual. Frasco 475,00 ML	R\$ 20,81	R\$ 8.322,67
02	400	FRS	FIXADORES ODONTOLÓGICOS Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Frasco 475,00 ML	R\$ 16,93	R\$ 6.770,67
03	200	CX	FILMES RADIOLÓGICOS ODONTOLÓGICOS CAIXA COM 150 UNIDADES Filme radiológico, tipo: odontológico, dimensões: 3 cm x 4 cm: tamanho padrão	R\$ 283,10	R\$ 56.620,00
04	40	CX	FILME PARA RAIOS-X - 20X25CM –COMPATIVEL COM IMPRESSORA PRIME T2 DRY – Tons neutros comparáveis com o processamento úmido convencional. O DI-HT aplica a tecnologia patenteada de microisolamento para uma longa vida útil de armazenamento e transparência aprimorada com a finalidade de obter qualidade de imagem superior. Aplicável ao DRYPIX Lite. Caixa com 100 folhas SUGESTÃO: FUJIFILM	R\$ 274,38	R\$ 10.975,30
05	50	CX	FILME PARA RAIOS-X - 26X36CM - COMPATIVEL COM IMPRESSORA PRIME T2 DRY – Tons neutros comparáveis com o processamento úmido convencional. O DI-HT aplica a tecnologia patenteada de microisolamento para uma longa vida útil de armazenamento e transparência aprimorada com a finalidade de obter qualidade de imagem superior. Aplicável ao DRYPIX Lite. Caixa com 100 folhas SUGESTÃO: FUJIFILM	R\$ 452,82	R\$ 22.641,00
06	50	CX	FILME PARA RAIOS-X - 35X43CM - COMPATIVEL COM IMPRESSORA PRIME T2 DRY – Tons neutros comparáveis com o processamento úmido convencional. O DI-HT aplica a tecnologia patenteada de microisolamento para uma longa vida útil de armazenamento e transparência aprimorada com a finalidade de obter qualidade de imagem superior. Aplicável ao DRYPIX Lite. Caixa com 100 folhas SUGESTÃO: FUJIFILM	R\$ 602,74	R\$ 30.136,75
07	04	UN	AVENTAIS DE CHUMBO ODONTOLÓGICO INFANTIL Protetor radiológico, modelo: avental curto p/ periapical, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,25 mm, adicional 1:ajustável,	R\$ 764,60	R\$ 3.058,41



			impermeável, tamanhos: infantil		
08	04	UN	AVENTAIS DE CHUMBO ODONTOLÓGICO ADULTO Protetor radiológico, modelo: avental frente curto e ombro, material: borracha plumbífera, componente 1: sem protetor de tireóide, proteção tecido: equivalência frente e ombro 0,25 mm, adicional 1:ajustável	R\$ 1.232,18	R\$ 4.928,72
09	06	UN	PROTETOR DE TIREOIDE Protetor radiológico, modelo/ tireoide, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,50 mm, adicional 1:ajustável, impermeável, tamanhos: adulto	R\$ 362,99	R\$ 2.177,95
10	06	UN	PROTETOR RADIOLÓGICO DE GÔNADAS. Protetor radiológico, modelo/ gônadas, material: borracha plumbífera, proteção tecido: equivalência de 0,50 mm, adicional 1:ajustável, impermeável, tamanhos: cerca 60 x 45 cm	R\$ 864,48	R\$ 5.186,87



ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza da Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP:() SIM () Não	

Por meio do presente Termo, a Licitante, acima qualificada, manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. São responsabilidades da Licitante:

- 1.1 -** Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- 1.2 -** Observar e cumprir a Regularidade Fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- 1.3 -** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- 1.4 -** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV-B;
- 1.5 -** Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
4. *(cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) - O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:*
 - 4.1 - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - 4.2 - Apresentar lance de preço;
 - 4.3 - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - 4.4 - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - 4.5 - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - 4.6 - Apresentar e retirar documentos;
 - 4.7 - Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - 4.8 - Assinar documentos relativos às propostas;
 - 4.9 - Emitir e firmar o fechamento da operação; e
 - 4.10 - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios e mandamento.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATÓRIO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

A Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI-B

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:

1. Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

1.1 - Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 - Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

- 2.** O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
- 3.** Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime a licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR–

Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito



(SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico nº 020/2023

Razão Social:

CNPJ/MF Nº:

(Endereço Completo):

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Galiléia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Eletrônico nº 020/2023

Razão Social:

CNPJ/MF Nº:

(Endereço Completo):

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2023

Razão Social:

CNPJ/MF Nº: ,

(Endereço Completo):

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

ANEXO X

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Pregão Eletrônico nº 020/2023

Razão Social:
CNPJ/MF Nº: ,
(Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Pregão Eletrônico nº 020/2023

Declaramos, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, da Prefeitura Municipal de Galiléia, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa)